

0,50m do solo, distância mínima de 100m entre si e não poderão ser luminosos;

h. cada placa somente poderá ser instalada após o efetivo início das obras de implantação de projeto paisagístico no respectivo local de sua instalação;

i. com relação aos 32 painéis translúcidos de LED deverão ser observados os seguintes aspectos:

i. dimensões máximas: altura de 5m e largura de 4m;
ii. a intensidade de luz dos painéis translúcidos de LED bem como o conteúdo exibido não poderão causar ofuscamento ou desconforto, nem tampouco confundir motoristas na condução de veículos;

iii. considerando o disposto no parágrafo único do art. 15 do Decreto Municipal nº 52.062/2010, nas mensagens indicativas da cooperação nos painéis translúcidos de LED somente poderão ser veiculados nomes e logoss dos cooperantes, bem como referências a seus produtos e serviços, sendo vedados conteúdos com fins promocionais ou publicitários tais como ofertas, preços, promoções, lançamentos etc;

iv. não poderão ser veiculados filmes e assemelhados nas mensagens indicativas da cooperação nem nos conteúdos de caráter informativo;

v. a grade de inserções de conteúdos nos painéis de LED prevê inserções de 10 segundos cada, intercalando indicação do cooperante e informações de interesse público, na proporção de 50% de informações e 50% de mensagens dos cooperantes;

vi. nas proximidades de cada Ponte poderá ser instalado apenas um painel de LED;

vii. a instalação dos painéis de LED ao longo das Marginais deverá se dar de maneira alternada em relação ao sentido de direção do tráfego;

viii. deverá ser detalhada a operação do sistema de painéis, definindo coordenação, responsabilidades e interfaces entre os vários entes envolvidos, tanto públicos quanto privados;

j. o cronograma de implantação dos painéis de LED deverá ser feito da seguinte maneira: instalação de no máximo 16 unidades (50%) no primeiro mês de efetivo início das obras de requalificação das Pontes, com instalação de até 2 unidades a cada mês subsequente, até totalizar um máximo de 32 unidades instaladas;

k. a pintura das pontes deverá ser integral, contemplando inclusive as áreas inferiores dos tabuleiros sobre os rios;

l. deverá ser esclarecido como se dará a operacionalização do “Maker Lab”, identificando responsáveis pela execução e custeio das atividades a serem desenvolvidas, bem como pela manutenção do equipamento;

m. alterar o cronograma de implantação, de modo a antecipar as ações de monitoramento e segurança nas marginais;

n. encerrada a cooperação, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 52.062/2010, as melhorias dela decorrentes, incluindo serviços e utilidades instaladas (painéis de LED, todos os seus sistemas de controle e gestão, sistemas de iluminação, sistemas de operação e controle etc.), deverão passar a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas indicativas da cooperação ser retiradas no prazo máximo de vinte e quatro horas;
2. A presente anuência não exime o interessado da obtenção de outras autorizações e licenças previstas na legislação vigente.

## HABITAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DESPACHO-OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB

**ASSUNTO:** Autorização de Recursos do FMSAI para desapropriação.

À vista do solicitado no Memorando nº 12/SEHAB-G/2017 e considerando a manifestação da Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, que acolhe, em especial quanto à conformidade com as disposições do Art. 6º da Lei Municipal nº 14.934/09, a existência de saldo na dotação 86.14.16.451.3002.3354.44.90.61.00.03, e não trazendo prejuízo ao valor aprovado no Orçamento e Plano de Investimento, **AUTORIZO**, “Ad Referendum” do Conselho, a inclusão do Objeto “Desapropriação Viela da Paz / João Caiaffa” no Plano de Investimentos para o exercício 2017 no valor de R\$ 86.941,50.

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-194

**COORDENADORIA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA**  
ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 09 ANDAR SALA 94  
PROCESSOS DA UNIDADE SEHAB/CRF-G

**1986-0.004.796-0 ADMINISTRACAO REG PENHA MEM 119/CAD/86**

ETIQUETA 27-007.882-86-00

#### DOCUMENTAL

FACE CONTIDO NO RELATORIO DE FL.73, MADA MAIS HAVENDO A PROVIDENCIAR POR PARTE DESTA SEHAB/CRF, ARQUIVE-SE O PRESENTE.

**2017-0.130.588-3 JOSE CARLOS MENDES DO CARMO DEFERIDO**

DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDAO NOS TERMOS DA MINUTA DE FLS.12 E 13.

## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

#### PORTARIA Nº 131/2017 – HSPM

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, no uso da faculdade que lhe confere a Lei n.º 13.766, de 21 de janeiro de 2004, e;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais de nºs 57.639, de 31 de março de 2017 e 57.898, de 20 de setembro de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º As Chefiãs imediatas e mediatas das Unidades do HSPM deverão organizar o recesso compensado, nas duas semanas comemorativas das festas de Natal e Fim de Ano, mediante a formação de duas turmas de trabalho, que se revezarão nas respectivas semanas, de acordo com as regras estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º O servidor que integrar as turmas de recesso compensado deverá comparecer ao trabalho em uma das duas semanas, obrigatoriamente, não podendo ter faltas abonadas.

Art. 3º O recesso compensado compreenderá, na primeira semana, os dias 24 a 30 de dezembro de 2017 e, na segunda, os dias 31 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018.

Art. 4º Excetuem-se da aplicação do disposto na presente Portaria, as unidades vinculadas ao HSPM, cujas atividades assistenciais são desenvolvidas em sistema de plantão.

Art. 5º As Chefiãs imediatas e mediatas deverão organizar as turmas de trabalho de forma a evitar prejuízos às atividades, e estabelecer formalmente, quem será o responsável pela Unidade, na ausência de seu titular.

Art. 6º Para cumprimento do disposto nesta portaria, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas na proporção de uma hora por dia, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, impreterivelmente nos períodos de **26/10/17 a 01/11/17, de 21/11/17**

a **22/12/17 e as horas restantes no decorrer do mês de janeiro de 2018.**

Art. 7º A compensação, a critério da chefia imediata, deverá ser feita no início ou no final do expediente diário do servidor.

Art. 8º O servidor que se encontrar afastado no período da compensação deverá fazê-la a partir da data em que reassumir suas funções.

Art. 9º O servidor que gozar férias no período, ainda que parcialmente, não poderá participar do recesso compensado.

Art. 10 A falta de compensação, total ou parcial, das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, e, se cabível, também o apontamento de falta ao serviço.

Art. 11 O expediente nas unidades do HSPM obedecerá ao horário normal de funcionamento.

Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### DIVISÃO ADMINISTRATIVA

#### EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO, SEGUEM AS NOTIFICAÇÕES:

##### NOTIFICAÇÃO

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 85313, a empresa PORTAL LTDA fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 63,60 (sessenta e três reais e sessenta centavos), que corresponde a 5% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 226/2015 – SMS.G, Processo nº 6210.2017/0003092-0. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual deverá ser protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 63/73, 6º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 526739, a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 56,52 (cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), que corresponde a 12% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 281/2016 – SMS.G, Processo nº 6210.2017/0003434-9. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual deverá ser protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 63/73, 6º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 112620, a empresa SANOFI AVENTIS FARMACEUTICA LTDA fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), que corresponde a 18% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 274/2016 – SMS.G, Processo nº 6210.2017/0003502-7. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual deverá ser protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 63/73, 6º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 90762, a empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 1.745,00 (hum mil setecentos e quarenta e cinco reais), que corresponde a 20% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 231/2017 – SMS.G, Processo nº 6210.2017/0003656-2. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual deverá ser protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 63/73, 6º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 000013059, a empresa D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 5.052,50 (cinco mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), que corresponde a 20% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 362/2015 – SMS.G, Processo nº 6210.2017/0003045-9.Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual deverá ser protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 63/73, 6º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

#### DESPACHOS

Solicitação de Abono de Permanência (pagamento).

**2012.0.349.510\*9 - Sonia Regina de Moraes do Nascimento, RF. 3109-2** - À vista das informações prestadas em da Seção de Pessoal às 32 e Nota de Reserva nº 522 informada às fls. 34, AUTORIZO o pagamento do Abono de Permanência, em nome da Sra. Sonia Regina de Moraes do Nascimento, RF. 3109.8, referente ao período solicitado.

**RETIFICAÇÃO DO DESPACHO PUBLICADO NO DOC. DE 19/10/2017 – PAG. 17, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES 2010.0.333.826\*3 - IPREM x Ana Lúcia Pícolo - (Execução Hipotecária) - Penhora do apartamento nº 33 - 3º andar do Edifício São Domingos – Situado na Rua Humberto I.** - À vista das informações da Diretoria da Divisão de Finanças e Contabilidade (fls. 219 e 223), e do Núcleo de Apoio Jurídico (fls. 225 e 226). AUTORIZO a emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho nº 649/2017, no valor de R\$ 8.582,61 (oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), e o pagamento da O.P. nº 1363/2017, no valor de R\$ 5.829,39 (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), referente à devolução de prestações de Empréstimo Hipotecário no período de 12/2015 a 09/2017, em nome de Ana Lúcia Pícolo – RF. 641.389.7-1.

#### DESPACHOS

Solicitação de Abono de Permanência (pagamento).

**2012.0.349.510\*9 - Sonia Regina de Moraes do Nascimento, RF. 3109-2** - À vista das informações prestadas em da Seção de Pessoal às 32 e Nota de Reserva nº 522 informada às fls. 34, AUTORIZO o pagamento do Abono de Permanência, em nome da Sra. Sonia Regina de Moraes do Nascimento, RF. 3109.8, referente ao período solicitado.

**RETIFICAÇÃO DO DESPACHO PUBLICADO NO DOC. DE 19/10/2017 – PAG. 17, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES 2010.0.333.826\*3 - IPREM x Ana Lúcia Pícolo - (Execução Hipotecária) - Penhora do apartamento nº 33 - 3º andar do Edifício São Domingos – Situado na Rua Humberto I.** - À vista das informações da Diretoria da Divisão de Finanças e Contabilidade (fls. 219 e 223), e do Núcleo de Apoio Jurídico (fls. 225 e 226). AUTORIZO a emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho nº 649/2017, no valor de R\$ 8.582,61 (oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), e o pagamento da O.P. nº 1363/2017, no valor de R\$ 5.829,39 (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), referente à devolução de prestações de Empréstimo Hipotecário no período de 12/2015 a 09/2017, em nome de Ana Lúcia Pícolo – RF. 641.389.7-1.

### BENEFÍCIOS

#### DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - DEFERIDOS

**2016-0.222.707-8 - Izaura Maria Mendonça** - À vista das informações parecer da Assessoria jurídica, documentos apresentados, Orientação de Serviço 01/2012-IPREM/SUP, e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei nº15.080/2009, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, VI, do mesmo diploma legal, a partir de 07/06/2017.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - INDEFERIDOS

**2015-0.238.413-9 - Sueli Maria de Mattos** - À vista das informações, documentos apresentados, relatório da Seção de Assistência Social da Divisão de Benefícios, **INDEFIRO** o pedido, por não atender ao disposto nos arts.2º, inc. I, § 3º e 5º; arts.3º e 5º da Lei 15.080/2009, e Orientação de Serviço 01/2012-IPREM-SUP.

#### RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

**6310.2017/0001958-0- IRENE APARECIDA OLIVEIRA SILVA** - À vista das informações e documentos juntados e a inexistência de novos elementos convincentes, **CONHECO** por tempestivo o pedido de Reconsideração de Despacho proferido às fls. 56 do processo 2017-0.089.703-5, publicado em 17/08/2017, mas no mérito, **NEGO-LHE** provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

VISTAS E CÓPIAS DE PEÇAS DE PROCESSOS

**6310.2017/0002023-6 – Edeleine Giovannetti Magalhães Castro -DEFIRO** o pedido de vistas e cópias, conforme SEI 5067072.

### DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

#### DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

**FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - QUITAÇÃO**

**2017-0.155.607-0 – Marlene de Oliveira Francelino, Autorizo, de conformidade com a competência delegada pelo Título de Nomeação nº 55, publicado no DOC em 19/01/2017, a quitação do débito hipotecário, por ter o IPREM , recebido do (s) devedor (es)a totalidade dos seus créditos, razão pela qual dá ampla e geral quitação, para nada mais pretender a este título.**

## JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

**PROCESSO nº 2017-0.141.667-7** - Assunto: Participação da servidora Rochely Agar Di Gesu, RF 838.675.7/2 no "CONANDA", nos dias 13 e 14/09/2017, em Brasília – DF.

I – À vista dos elementos contidos no presente, e a documentação apresentada que comprova o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 5º do Decreto nº 48.743 de 20 de setembro de 2007, e com fundamento no inciso II, artigo 1º do mesmo diploma legal, Considero Justificado o afastamento, sem prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, da servidora Rochely Agar Di Gesu, RF 838.675.7/2, por ter participado do "CONANDA", dias 13 e 14/09/2017, em Brasília – DF.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA EXPEDIDA PELO PROCURADOR GERAL

**PORTARIA 135/2017-PGM-G. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no Decreto nº 57.639, 31 de março de 2017, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 57.898, de 22 de setembro de 2017, RESOLVE:**

1 – As unidades desta Procuradoria organizarão o **recesso compensado**, nas duas semanas comemorativas das festas de Natal e Fim de Ano, mediante a formação de duas turmas de trabalho que se revezarão nas respectivas semanas, nos termos do Decreto nº 57.639, 31 de março de 2017.

2 – O recesso compensado compreenderá, na **primeira semana (Natal), os dias 24 a 30 de dezembro de 2017 e, na segunda (Ano Novo), os dias 31 de dezembro de 2017 a 6 de janeiro de 2018.**

3 – As Procuradorias, Subprocuradorias, Coordenadorias, Diretorias e Chefiãs organizarão as turmas de trabalho de forma a evitar prejuízos às atividades de cada órgão, devendo encaminhar, até o dia 10.11.2017, à Divisão de Recursos Humanos a relação de servidores que trabalharão em cada período de recesso compensado, da qual constará o nome completo do servidor, registro funcional, cargo e um responsável pela Unidade durante o recesso compensado, nos termos do formulário Anexo I a ser assinado pela Chefia imediata.

4 – Para cumprimento do disposto nesta portaria, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas na proporção de uma hora por dia, a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

5 – A compensação, a critério e sob a fiscalização da chefia imediata, deverá ser feita no início ou no final do expediente diário.

6 – A falta de compensação, total ou parcial, das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, e, se cabível, também o apontamento de falta ao serviço.

7 – O servidor que gozar férias no período, ainda que parcialmente, não poderá participar do recesso.

8 – O expediente nas Unidades desta Procuradoria obedecerá seu horário normal de funcionamento.

9 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I DA PORTARIA 135/2017-PGM.G**

**RECESSO COMPENSADO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade:

Chefia:

Responsável durante o recesso compensado:

**Relação de servidores que trabalharão na semana de ( ) Natal (dias 24 a 30 de dezembro)**

**( ) Ano Novo (31 de dezembro a 6 de janeiro)**

INOME	RF	CARGO	Assinatura

### DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON PAULISTANO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º:

**35.111.001.17-0000755**

Fornecedor: MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 01.472.720/0001-12

**DESPACHO**

Diante do exposto, considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados, bem como ausência de atendimento à pretensão da consumidora reclamante, existem elementos de verossimilhança suficientes para caracterizar o descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor mencionada na fundamentação.

Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos do arti-

go 58, inciso II do Decreto Federal nº 2.181/97, e do artigo 31 da Portaria PROCON Paulista nº 05, de 16 de agosto de 2016.

Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro previsto no artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no artigo 58, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e no artigo 33 da Portaria PROCON Paulista nº 05, de 16 de agosto de 2016.

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

**Extrato – 3º Termo de Convênio**  
PARTÍCIPES: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

OBJETO:

I - Prorrogar o prazo de vigência do Convênio n. 031/2014 pelo período de 1 (ano).

II - Alterar a redação da cláusula quarta do convênio passando a ser:

A Coordenação Técnica das atividades resultantes do presente TERMO DE CONVÊNIO ficará a cargo convênio da Professora Dra. Gisele da Silva Craveiro, pela Universidade de São Paulo, pela Controladoria Geral do Município a Coordenação Técnica das atividades será exercida pelo cargo de Coordenador da Coordenadoria de Promoção da Integridade.

NATUREZA: Gratuita

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura (02/09/2017).

### DEPTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

**2006-0.019.543-7 - ACELINA MARIA DE JESUS SANTOS** - Execução de sentença. Multa de 1% do valor dado à causa, imposta pelo STJ em razão da oposição de embargos protelatórios. R\$ 17,51 em outubro de 2015, equivalente a R\$ 19,42 para esta data. Caráter antieconômico da continuidade da cobrança. Autorização para a desistência da cobrança judicial e a inclusão do crédito no rol dos inviáveis.

À vista dos elementos constantes dos autos, considerando-se a informação da Primeira Subprocuradoria à fl. 153 do PA nº 2006-0.019.543-7, bem como os demais elementos relativos à falta de pagamento pela interessada do valor de R\$ 17,51, e, ainda, à antieconomicidade de se prosseguir na cobrança de tal infimo valor, AUTORIZO, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 1/15-DEMAP-SN), a desistência da cobrança judicial e a inclusão do valor de R\$ 19,42 (dezenove reais e quarenta e dois centavos), relativo a outubro de 2017, no rol das cobranças inviáveis.

## SAÚDE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### COORDENADORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA – CFO

**DESPACHOS DA COORDENAÇÃO EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**2017-0.000.183-0** – À vista do elemento constante deste processo, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.3003.4.125.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, *c/c* Lei Municipal 16.011/2014, referente ao Programa Mais Médicos complemento do mês de Outubro de 2017 no valor estimado de R\$22.288,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais).

**2017-0.000.294-1** – À vista do elemento constante deste processo, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.3003.4.125.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, *c/c* Lei Municipal 16.011/2014, referente ao Programa Mais Médico, complemento do mês de Outubro de 2017 no valor estimado de R\$22.610,00 (Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Dez Reais).

**2017-0.001.184-3** – À vista do elemento constante deste processo, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.3003.4.125.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, *c/c* Lei Municipal 16.011/2014, referente ao Programa Mais Médico, complemento do mês de Outubro de 2017 no valor estimado de R\$74.290,00 (setenta e quatro mil e duzentos e noventa reais).

#### COORDENADORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA – CFO